

ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DO ARTIGO 5º DA  
RESOLUÇÃO Nº 012/95, QUE ESTABELECE CRITÉRIOS À  
ELABORAÇÃO DE LISTA TRÍPLICE DE PROMOÇÃO POR  
MERCIMENTO NA CARREIRA DO MPDFT



RESOLUÇÃO nº 023/97,  
altera a Resolução nº 012/95



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**

**CONSELHO SUPERIOR**

**RESOLUÇÃO n° 023, de 18 de junho de 1997.**

Altera a redação do artigo 5° da Resolução n° 012, de 19 de abril de 1995, que estabelece critérios à elaboração de lista tríplice de promoção por merecimento na carreira do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, na forma do art. 200, da Lei Complementar n° 75/93.

**O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS,** usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigos 166, inciso I, da Lei Complementar n° 75, de 20 de maio de 1993, tendo em vista o que consta o PA 08190.001241/92-9 e de acordo com a deliberação da 55ª Sessão Extraordinária realizada nesta data,

**RESOLVE:**

**Art. 1°** O artigo 5° da Resolução n° 012, de 19 de abril de 1995, passa a ter a seguinte redação:

**"Art. 5°** A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se às disposições em contrário, especialmente as contidas na Resolução n° 002, de 12 de fevereiro de 1993."

**Art. 2°** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Original Assinado  
HUMBERTO ADJUTO ULHÔA  
Procurador-Geral de Justiça  
Presidente

Original Assinado  
BENIS SILVA QUEIROZ BASTOS  
Procuradora de Justiça  
Conselheira-Secretária

Original Assinado  
TEMÍSTOCLES DE MENDONÇA CASTRO  
Procurador de Justiça  
Conselheiro-Relator